

NESTA EDIÇÃO

Reconhecimento de receitas de imobiliárias – IFRS 15 – é discutido por Abrasca, IASB, IFRS IC e ABRAINIC, 2

Francisco Sant’Anna é o novo presidente da Diretoria Nacional do Ibracon, 3

Primeiro Relatório Semestral de Supervisão Baseada em Risco da CVM, 4

Jurisprudência e insegurança jurídica, por Fabio Medina Osório, 5

Contabilidade brasileira comemora os 10 anos da Lei nº 11.638, 6

Receita prorroga prazo para entrega da e-Financeira, 6

Revista britânica elege Ilan Goldfajn como o melhor banqueiro central do mundo, 6

Blau Farmacêutica vai abrir o capital, 6

Notas S&C, 7

Energisa aumenta participação em distribuidora do MT

Embraer fecha 2017 com US\$ 18,3 bi em carteira

Fibria aumenta preço da celulose

Petrobras e Odebrecht preparam a Braskem para o Novo Mercado

Ibovespa supera a casa dos 81 mil pontos, no ano de seu cinquentenário

Gente, 7

Miguel Ferreira é o novo vice-presidente da Anbima

Natura nomeia vice-presidente para América Latina

Calendário do Conselho Diretor/Diretoria 2018, 7

Expediente

Sistema de Informação Abrasca às Companhias Abertas - SIA & CIA é editado pela Associação Brasileira das Companhias Abertas, São Paulo: Av. Brig. Luis Antônio, 2504 - Conj 151 - CEP 01402-000 - tel e fax (11) 3107-5557; Rio de Janeiro: Rua da Conceição, 105 - Salas 1304 e 1305 - CEP 20051-011 - tel (21) 2223-3656 - www.abrasca.org.br - abrasca@abrasca.org.br

Alfried Karl Plöger - Presidente do Conselho Diretor; Frederico Carlos Gerdau Johannpeter - 1º Vice-Presidente; José Salim Mattar Junior - 2º Vice-Presidente; Maurício Perez Botelho -

3º Vice-Presidente; Antonio D. C. Castro, Guilherme Setubal Souza e Silva, Henry Sztutman, João Roberto Massoco Júnior, Luiz Serafim Spínola Santos, Maria Isabel Bocater, Morvan Figueiredo Paula e Silva, Paulo Cezar Aragão - Diretores.

Eduardo Lucano da Ponte - Presidente Executivo; Ivanildi Lustosa de Sousa Augusto - Supervisora Financeira

É permitida a transcrição das matérias, desde que citada a fonte. Solicita-se a remessa de um exemplar da publicação.

Reconhecimento de receitas de imobiliárias – IFRS 15 – é discutido por Abrasca, IASB, IFRS IC e ABRAINIC

Foi realizada em 8 de janeiro último a teleconferência para discussão da minuta de interpretação do IFRIC sobre o reconhecimento de receitas pelas companhias do setor imobiliário, ou seja, a aplicação dos métodos “Percentage of Completion (POC)” ou “Entrega das Chaves” previstos nas regras contábeis.

A minuta decorreu de consulta realizada pela jurisdição brasileira, através do CPC, por iniciativa das firmas de auditoria. O IFRS IC informou que deverá editar o documento definitivo no próximo mês de março, não mais em janeiro como inicialmente havia noticiado.

Abaixo destacamos os principais pontos tratados e os participantes do call.

Principais pontos do call com IASB, IFRS IC, Abrasca e ABRAINIC

Data do Call: 8 de janeiro de 2018, início às 12h de Brasília (14h de Londres), término às 13h40 de Brasília (15h40 de Londres).

O objetivo do Call foi rebater a conclusão do IFRS IC sobre os parágrafos 35(b) e 35(c) do IFRS 15 apresentados na Tentative Agenda Decision. Portanto, a apresentação foi elaborada a partir de cinco pilares:

1. O ativo em questão não é uma opção de compra de uma unidade futura, mas a unidade em si (real estate unit itself)

2. O cliente controla o ativo conforme itens (c), (d) e (e) do parágrafo 33 do IFRS 15

3. O contrato é irrevogável e o cliente não tem o poder de rescindir o contrato unilateralmente (legal right to cancel)

4. A entidade tem o direito legal executável de receber o preço integral. Contudo, toda venda a prazo, em qualquer indústria, incorre-se em risco de crédito. Na venda de imóvel na planta, pelas características do negócio e pelo fato de a construtora reter o definitive legal title, esse risco é menor que na venda de bens não duráveis; e

5. Embora a construtora tenha o direito executável ao pagamento do preço integral, em caso de default do cliente,

normalmente é mais vantajoso para a construtora negociar com o cliente o cancelamento amigável do contrato.

A seguir resumimos os principais aspectos da apresentação que foram objeto de questionamentos por parte da equipe do IASB & IFRS IC:

O IFRS IC questionou a diferença entre o In Rem Right transferido na assinatura do contrato e o Definitive Legal Title transferido ao final da construção.

Abrasca e **Abrainc** esclareceram que:

- A transferência do título definitivo não está vinculada ao pagamento de 100% do preço, mas à conclusão da obra;

- O In Rem Right garante ao cliente uma série de direitos de propriedade que não são prejudicados pelo fato de ainda não ter o título legal. Dentre tais direitos, o cliente pode vender a unidade em construção ou oferecê-la como garantia de dívidas, mesmo antes de ter o título legal;

- O fato de a construtora reter o título legal até o recebimento de 100% do preço é uma prática de mercado para além de aumentar seu Enforceable Right to Payment, também reduz o custo de transação caso precise reaver o imóvel (cancelar o contrato). Isso também reduz o custo tributário para o cliente, que adia o pagamento do Imposto de Transmissão; e

- Para concluir, explicamos que para o cliente não há diferença significativa entre os direitos conferidos na assinatura do contrato (In Rem Right, equivalente à propriedade) e o título legal definitivo.

Foi questionada também a separação entre a fração ideal do terreno e a unidade a ser construída. Como a entidade pode vender uma unidade não pronta?

- Explicou-se que inicialmente há a “terra nua”. Uma vez que o projeto é aprovado e registrado passa-se a ter um único ativo (único registro no RGI) de terreno e projeto de construção. Mas para efeito de negociação, correspondem a um único ativo; e

- O processo de venda da unidade em construção relaciona-se com a unidade potencial mesmo que não realizada. Por exemplo, para prédio de dez pavimentos, a obra pode estar no quarto pavimento, mas é plenamente viável vender um apartamento localizado no décimo andar.

Foi questionado também o porquê de entendermos que o direito dos clientes substituírem a construtora não é protective in nature; e se os clientes podem substituir a construtora caso essa esteja cumprindo o contrato.

- Explicou-se que os clientes são os proprietários do terreno e da unidade em construção (In Rem Right), mas somente em caso de default da construtora é que eles poderiam substituí-la;

- O fato de a construtora somente ser substituída em caso de default é uma proteção que a lei garante à construtora, já que o controle foi transferido ao cliente quando da assinatura e registro do contrato de compra e venda na planta, em decorrência do In Rem Right. Mesmo porque não faria sentido econômico substituir a construtora que está desenvolvendo normalmente (e em conformidade com o contrato) as suas atividades e obrigações contratuais; e

- Concluiu-se ressaltando que mesmo que tal direito dos consumidores fosse considerado protective in nature, os demais aspectos analisados pelo IFRS IC quanto ao parágrafo 35(b) – conforme debatido durante o Call – caracterizam que é o cliente quem controla o ativo.

Foi questionado o cancelamento do contrato e a obrigação de a construtora devolver ao cliente parte do preço por ele pago à construtora.

- Explicou-se que, por lei, o contrato é irrevogável e estabelece que a entidade tem o direito legal de executar e manter o preço negociado;

- Caso o cliente entre em default, a entidade tem o direito legal de cobrar o preço negociado (nesse caso o imóvel é transferido ao cliente);

- Alternativamente, a construtora tem a possibilidade (sua discricionariedade) de manter o contrato vigente, mas conceder desconto ao cliente ou aumentar o prazo de pagamento das prestações (nesse caso o imóvel também é transferido ao cliente);

- Alternativamente, a construtora tem ainda a possibilidade (sua discricionariedade) de negociar um acordo de cancelamento do contrato inicial, o que pode ser efetuado por dois mecanismos: (1) o imóvel vai a leilão, ou (2) a construtora recebe o imóvel de volta, retém uma multa e restitui o saldo ao cliente. Na maior parte dos casos, por questões econômicas (não legais nem jurídicas) a construtora prefere cancelar amigavelmente o contrato; e

- Foi informado que a grande maioria dos contratos é honrada normalmente pelas partes. Foi durante uma relevante e duradoura crise financeira que os distratos alcançaram a marca de 20%-25%. Contudo, a maior parte desses

distratos ocorreu por meio de acordo amigável de cancelamento do contrato de compra e venda.

Os representantes do IFRS IC formularam o seguinte exemplo-pergunta: preço da unidade = R\$ 1 milhão, margem de lucro de 40%. Se o cliente entrar em default, sobre qual o montante a entidade tem Enforceable Right to Payment?

- Explicou-se que a entidade tem o direito legal de executar o recebimento do preço negociado (no exemplo, R\$ 1 milhão, valor integral).

- Contudo, os custos de transação para se executar o contrato são materiais e o tempo de resolução de litígios na justiça brasileira são bastante significativos (em média 5 anos). Então, é economicamente mais interessante a construtora amigavelmente negociar o cancelamento do contrato para levá-lo a leilão (recebendo dinheiro) ou recuperar a propriedade do imóvel (retomar o In Rem Right sobre a unidade), pois assim pode revender a unidade para outro cliente. Mesmo que tenha que restituir parte do preço pago pelo cliente original (retendo somente a multa).

Com relação ao AC 20170000598455 – São Paulo State Court, perguntaram qual é o objeto do litígio, se o cancelamento do contrato foi determinado pela justiça, e o que significa dizer que “Plaintiff has purchased the units as an investor, not as a regular customer”.

- Explicou-se que o cancelamento do contrato ocorreu com a anuência da construtora. Afinal, o contrato é irrevogável. Portanto, o objeto de litígio foi o montante da multa (percentual de retenção do preço por parte da construtora).

- A classificação do cliente como Investor e não como Regular Customer significa que esse cliente (investidor) não está protegido pelo Código de Defesa do Consumidor, pois ele comprou diversas unidades num mesmo empreendimento com o propósito de investimento, não para residir nas unidades. Contudo, para fins do IFRS 15 é sim um Customer.

Participantes:

por parte do IFRS (IASB & IFRS IC):

- Amaro Gomes (Board Member), Gary Kabureck (Board Member), Mary Tokar (Board Member), Patrina Buchanan (IASB Associate Director), Henry Rees (IASB Technical Director), Craig Smith (IASB Technical Staff) e membros do staff do IFRS IC.

por parte da **Abrasca** e ABRAINIC:

- Alexandre Furtado (**Abrasca**), Vladimir Iszlaji (ABRAINIC), Gerson Cohen (Gafisa, ABRAINIC), Ricardo Campelo (Advogado), Natan Szuster (Contador) e Ricardo Lopes Cardoso (Contador)

por parte da CVM, participaram como ouvintes:

- José Carlos Bezerra, Paulo Roberto Gonçalves Ferreira, Jorge Vieira da Costa Jr., Oswaldo Zaneti Favero Jr. e Flávio Marassi Donatelli.

Francisco Sant’Anna é o novo presidente da Diretoria Nacional do Ibracon

O presidente do Conselho Diretor da Abrasca, Alfried Plöger, enviou carta parabenizando o novo Conselho de Administração do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon) – Gestão 2018/2020 – que elegeu, no dia 08 de janeiro, Francisco Antonio Maldonado Sant’Anna como novo presidente da Diretoria Nacional do Instituto. Na ocasião, os conselheiros referendaram os diretores indicados pelo novo presidente nacional.

Plöger parabenizou também os diretores regionais eleitos para o próxi-

mo triênio. “Torcemos para uma gestão eficaz e harmoniosa e que juntos consigamos, no curto prazo, desatar o nó da contabilização das empresas do setor imobiliário”, acentuou o presidente da Abrasca na carta.

Francisco Sant’Anna, que passa a fazer parte do Conselho de Administração como membro nato, tem mais de 30 anos de experiência como auditor independente e atuou nas duas gestões anteriores (2012/2014 e 2015/2017) como diretor de Comunicação.

Nova Diretoria Nacional para a Gestão 2018/2020:

Presidente: Francisco Antonio Maldonado Sant’Anna

Diretor Técnico: Rogério Hernandez Garcia

Diretor de Administração e Finanças: Francisco de Paula dos Reis Júnior

Diretor de Desenvolvimento Profissional: Tadeu Cendón Ferreira

Diretor de Comunicação: Clinton Leandro Fernandes

Diretor de Firmas de Auditoria de Pequeno e Médio Portes (FAPMP):

Monica Foerster

Conselho de Administração:

Alexandre De Labetta Filho

Altair Tadeu Rossato

Carlos Augusto Pires

Charles Krieck

Eduardo Augusto Rocha Pocetti

Eduardo Camillo Pachikoski

Francisco Antonio Maldonado Sant’Anna

José Vital Pessoa Monteiro Filho

Luiz Sergio Vieira Filho

Marco Aurelio de Castro e Melo

Paolo Giuseppe Lima de Araújo

Paulo Buzzi Filho

Paulo César Santana

Paulo Ricardo Pinto Alaniz

Raul Corrêa da Silva

Rogério Costa Rokembach

Shirley Nara Santos Silva

Primeiro Relatório Semestral de Supervisão Baseada em Risco da CVM

A Comissão de Valores Mobiliários publicou, no dia 03 de janeiro, o primeiro Relatório Semestral do Plano Bial de Supervisão Baseada em Risco. A CVM destaca que o SBR é um sistema de gestão que prioriza ações de supervisão e fiscalização a partir de eventos de risco, potencialmente prejudiciais à eficiência e integridade do mercado de capitais.

Marcelo Barbosa, presidente da CVM, explica que “essa metodologia, que vem trazendo bons resultados desde 2009, demonstra o compromisso da autarquia em atuar preventivamente, a partir de uma supervisão com foco em resultados e no uso racional dos recursos”.

O Relatório faz acompanhamento de empresas, Fundos de Investimento, Auditores Independentes e Registro de Ofertas Públicas. O SBR marca também o início da supervisão dos boletins de voto a distância.

Eventos de risco

Para as empresas, a CVM considera como evento de risco os seguintes procedimentos:

- A não prestação ou atraso na entrega das informações periódicas;
- Não divulgação adequada, pelas companhias, seus administradores ou acionistas, de informações úteis, capazes de afetar as decisões de investimento e o exercício de direitos dos minoritários;
- Elaboração e divulgação, pelas companhias, das demonstrações financeiras em desacordo com a regulamentação vigente (sobretudo considerando as disposições da Lei nº 11.638/07) e com as disposições estatutárias das sociedades;
- Existência de irregularidades nas propostas e decisões da administração, nas deliberações em assembleias gerais e na condução dos negócios por parte dos controladores e órgãos de administração.

A seguir são reproduzidas as tabelas que constam do Relatório, referentes aos Eventos de Risco da supervisão das empresas:

Tabela 1: Mensagens de alerta enviadas no 1º sem/17 – por tipo de documento

Com. Art.133/16	Ago/16	DF 16	DFP 16	Edital Ago/16	FCA 17	FRE 17
477	89	84	319	216	5	34
Inf Sec Anual/16	Inf Sec Trim/17	1º ITR 2017	Prop. Cond. Ago/16	Ad. Rel. Agen. Fiduc/16	Total	
49	13	52	142	85	1565	

Tabela 2: Ações de enforcement sobre falhas na entrega de informações

Ação	Quant.
Multas cominatórias aplicadas – companhias abertas	134
Multas cominatórias aplicadas – companhias estrangeiras	5
PAS – Rito Sumário	0
PAS – Termo de Acusação	6
Companhias abertas que tiveram seu registro suspenso ou cancelado de ofício	6
Companhias na lista de inadimplentes	14

Tabela 3: Quantitativo de atrasos ou não envio de documentos periódicos

Período	DF	DFP	Prop AGO	Rel Ag Fiduc	AGO	1º ITR	Form Cadl	FRE	Total
1º sem/11	159	129	194	18	70	119	144	72	905
1º sem/12	71	52	129	21	45	82	93	27	520
1º sem/13	83	73	116	14	52	72	97	28	535
1º sem/14	68	46	102	11	86	61	54	9	437
1º sem/15	78	44	98	61	53	39	7	21	401
1º sem/16	63	42	107	48	53	43	3	36	395
1º sem/17	66	38	121	71	67	48	5	26	442
Var 17/16	5%	-10%	13%	48%	26%	12%	67%	-28%	12%

Tabela 4: Número de cias abertas nas listas semestrais de inadimplência

Data de referência	Nº de companhias inadimplentes	Nº de companhias com registro ativo	Participação
jan/11	29	650	4,5
jul/11	28	649	4,3
jan/12	16	645	2,5
jul/12	12	636	1,8
jan/13	11	637	1,7
jul/13	16	647	2,4
jan/14	13	647	2,0
jul/14	19	644	2,9
jan/15	13	619	2,1
jul/15	9	628	1,4
jan/16	9	629	1,4
jul/16	7	620	1,1
jan/17	7	614	1,1
jul/17	14	611	2,3

Fonte: SIC

Tabela 5: Supervisão Conjunta B3 e SEP - quantitativos das ações

	Exigências feitas pela Bolsa	Não atendimento à Bolsa	Reiteraões feitas pela Bolsa	Não atendimento à CVM (2)
Fatos relevantes, comunicados ao mercado, notícias na imprensa e oscilações atípicas	189	16	14	2
Informações relativas a assembleias	58	8	7	1
Atualização do Formulário de Referência	281	20	16	0
Outras informações	239	21	15	4
Total	767	65	52	7

(1) O número de casos relatados pela bolsa e o número de reiterações emitidas pela SEP podem diferir em função, por exemplo, quando a prestação da informação requerida se der após a notificação da bolsa à SEP e antes da reiteração pela SEP.

(2) Quando as companhias não atendem o ofício da CVM, são aplicadas multas cominatórias extraordinárias, excluídos os casos objeto de multas cominatórias ordinárias aplicadas nas prévias de multas.

Tabela 6: Quantitativo das operações de incorporação, fusão e cisão

	Operações anunciadas	Operações enquadradas	Análises encerradas	Processos em análise
1º Semestre de 2017	22	5	0	5
Semestres Anteriores			9	1
Total	22	5	9	6

Tabela 7: Operações de aumento de capital por subscrição privada

	Operações anunciadas	Operações enquadradas	Análises encerradas	Processos em análise
1º Semestre de 2017	129	7	2	5
Semestres Anteriores			11	11
Total	129	7	13	16

Tabela 8: Quantitativo das operações de redução de capital

	Operações anunciadas	Operações enquadradas	Análises encerradas	Processos em análise
1º Semestre de 2017	12	2	1	1
Semestres Anteriores			4	1
Total	12	2	5	2

Tabela 9: Quantitativo das operações de conversão de ações

	Operações anunciadas	Operações enquadradas	Análises encerradas	Processos em análise
1º Semestre de 2017	18	2	1	1
Semestres Anteriores			1	0
Total	18	2	2	1

Acesse a íntegra do **Relatório Semestral do Plano Bial de Supervisão Baseada em Risco (SBR) 2017-2018**: <https://goo.gl/pEdsiU>.

Jurisprudência e insegurança jurídica

Por **Fabio Medina Osório**, jurista e foi ministro da Advocacia-Geral da União

Em qualquer lugar do planeta, a segurança é um valor escasso atualmente. Não digo apenas no Direito, mas segurança de um modo geral — nas relações interpessoais e afetivas, nos ambientes de trabalho, nos espaços físicos, na internet, na política, na economia. Já existem muitos tratados sobre segurança jurídica e sobre conceitos de segurança em diversas áreas, mas o fato é que predomina a insegurança em face do aumento das liberdades e do pluralismo de pensamentos e valores na sociedade contemporânea.

Zygmunt Bauman, célebre sociólogo polonês, chamou nossa era de “modernidade líquida”, porque, dentre outras características, rompeu esse paradigma da segurança que marcava a

modernidade clássica. As novas tecnologias, sobretudo a partir da segunda metade do século XX, impactaram intensamente as culturas globais.

Houve um aumento das liberdades e do pluralismo nessa globalização tecnológica, econômica, mas também outras formas específicas de exclusão e discriminação emergiram. As sociedades de consumo tornaram muitos direitos efêmeros e até descartáveis. No entanto, o que emerge como perturbador é a perda de referências: na arte, nas religiões, na educação, nas culturas, e até mesmo nos limites do que é ou não violento, permitido ou proibido.

Assim, aumentam as discussões sobre limites às liberdades individuais versus direitos fundamentais, sem que se consiga chegar a patamares de consensos razoáveis. Deve-se proibir ou permitir determinadas condutas? A quem cabe este papel? Ao Judiciário ou ao Legislativo? A deterioração da imagem de um Poder autoriza que ou-

tro Poder ocupe os espaços que não lhe pertencem? Quais são os direitos de determinados acusados ou das pessoas em geral, diante da ambiguidade das leis ou da Constituição?

Se Bauman fala nessa modernidade líquida, assim como Zagrebelsky (jurista italiano) falava no direito dúctil (flexível), não há dúvida de que a segurança é um valor indispensável. Se não fosse, não teríamos necessidade das instituições. Os alicerces do capitalismo encontram guarida na segurança e na previsibilidade das relações. O mínimo que se espera do Judiciário, portanto, é que atue a favor da segurança jurídica, irradiando seus efeitos no Direito, na economia e em outras áreas da vida.

Implantar teoria dos precedentes no âmbito da jurisprudência é uma necessidade e um compromisso com o princípio da segurança jurídica, seja nas jurisdições cíveis, criminais ou administrativas.

E o que se constata hoje? Observamos uma atuação extremamente individualista dos operadores do Direito, exacerbando suas visões subjetivas a respeito do mundo e da realidade, à luz de uma suposta independência funcional.

Os Ministérios Públicos têm milhares de representantes espalhados pelo Brasil, e cada promotor ou procurador apresenta suas próprias convicções e interpretações. Portanto, falta dar densidade ao princípio da unidade institucional que caracterize um Ministério Público brasileiro. O mesmo se diga de muitos magistrados que não seguem a jurisprudência dos Tribunais superiores.

Na esfera administrativa, o problema se agrava, pois as autoridades, em inúmeras instâncias ou órgãos públicos, nem mesmo dão transparência a seus critérios decisórios. Fica difícil conhecer ou racionalizar a jurisprudência administrativa no Brasil.

E quanto aos tribunais superiores? Realmente decidem em colegiado ou constituem somatórios de decisões individuais? Observam seus próprios precedentes? Valem-se de técnicas corretas para fixar jurisprudência e exigir seu cumprimento por outras autoridades?

O Brasil é um país seguro para investir? Se é certo que os ambientes globais são dominados pelas incertezas, devemos repensar o papel dos operadores jurídicos e fortalecer a busca por segurança jurídica em nosso país. Penso que devemos avançar muito.

(Publicado no Jornal O Globo de 25 de dezembro de 2017)

Contabilidade brasileira comemora os 10 anos da Lei nº 11.638

A Lei nº 11.638, publicada no Diário Oficial da União no dia 28 de dezembro de 2007, para vigência poucos dias depois, causou impacto de porte histórico ao abrir as fronteiras da contabilidade nacional para a adoção das normas internacionais – International Financial Reporting Standards (IFRS). Ao encerrar a primeira década de vigência, há um longo aprendizado e resultados para se comemorar.

Em declaração à Revista Brasileira de Contabilidade nº 228, Antonio Castro, presidente da **Abrasca** na época da publicação da Lei nº 11.638, fez um balanço dos dez anos da convergência trazida por ela. Veja abaixo.

“Velocidade da mudança das interpretações contábeis do IFRS surpreende

O consultor Antonio Duarte Carvalho de Castro era presidente da Associação Brasileira das Companhias Abertas (**Abrasca**) quando a Lei foi publicada, em 2007. Ele permaneceu à frente da entidade até 2016. No Seminário Internacional do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), realizado no dia 7 de novembro deste ano, em São Paulo, ele foi homenageado pelo seu trabalho. Na ocasião, ele lembrou a publicação da Lei nº 11.638 e dos desafios que ela trouxe às companhias abertas brasileiras.

“Eu era presidente da **Abrasca** à época, e a nossa expectativa era que a Lei fosse viger no início de 2008. No entanto, ela foi aprovada e publicada ao final de 2007. Posteriormente, houve ajuste no processo de transição, conforme complemento da Medida Provisória 499/2008, que criou o Regime Tributário de Transição (RTT), estabelecendo prazo de até três anos para a adoção das normas IFRS pelas companhias. As nossas expectativas se confirmaram plenamente no que diz respeito à neutralidade tributária”, lembra ele, atualmente membro da diretoria da **Abrasca**.

Segundo Antonio de Castro, as previsões que existem, quando a Lei foi publicada, se traduziram em resultados efetivos e a Lei foi o instrumento que deu a partida para a aplicação do IFRS no Brasil. “Hoje todas as companhias

abertas, bem como as fechadas de grande porte, são obrigadas a reportar seus resultados em IFRS”, afirma.

Entre os benefícios trazidos pela Lei para as empresas que planejavam abertura de capital ou busca de investimento no exterior, ele cita que a adoção de um padrão contábil internacional permitiu que o investidor estrangeiro pudesse fazer a leitura das Demonstrações Financeiras das companhias brasileiras mais facilmente, já que estas se tornaram compatíveis com a contabilidade internacional.

Já em relação aos principais desafios trazidos pela internacionalização da contabilidade brasileira, Antonio de Castro destaca que, transcorridos dez anos da promulgação da Lei, a velocidade de mudança das interpretações contábeis do IFRS surpreende, por ter se mostrado, significativamente, mais lenta que o inicialmente esperado. “Tal demora, e o alto nível de complexidade, resulta em considerável dificuldade no processo de aprendizado das atuais e das novas gerações de contadores”, relata o diretor da **Abrasca**.”

(Por Maristela Giroto)

Acesse a íntegra da Revista Brasileira de Contabilidade no link:

<https://goo.gl/GyUSHN>.

Receita prorroga prazo para entrega da e-Financeira

A Receita Federal prorrogou, para 30 de junho, o prazo para entrega da e-Financeira, com dados relativos aos fatos geradores que ocorreram no segundo semestre de 2017. O prazo inicial venceria no final de fevereiro.

A Receita terá que fazer alterações no leiaute de coleta dos dados em função de mudanças nas normas que internalizaram o Foreign Account Tax Compliance Act (Fatca) e o Acordo Multilateral de Autoridades Competentes do Common Reporting Standard (CRS).

Os técnicos da Receita reconhecem que, por se tratar de um sistema de grande porte, essas mudanças exigirão elevado esforço de processamento e tempo para testes e adequação pelos declarantes, razão pela qual entendeu-se necessária a prorrogação do prazo até o último dia útil de junho de 2018.

Veja a íntegra da:
[Instrução Normativa RFB nº 1.779](#).

Revista britânica elege Ilan Goldfajn como o melhor banqueiro central do mundo

O presidente do Banco Central do Brasil, Ilan Goldfajn, foi eleito o melhor banqueiro central do mundo em 2018 pela revista britânica “The Banker”, que faz parte do grupo Financial Times. Goldfajn foi destacado pela publicação entre os presidentes que mais conseguiram estimular o crescimento e a estabilização econômica em seus países.

A revista cita que a maior economia da América Latina está “finalmente fora da recessão” e destaca que a inflação foi “domesticada” e agora gira abaixo do piso da meta do BC brasileiro. “Isso está longe de ser um sucesso fácil em um País que luta contra o crescimento da inflação de dois dígitos no passado recente”, avaliou o semanário.

A revista enfatizou o currículo do presidente do BC brasileiro, salientando que ele veio do maior banco privado da região, o Itaú Unibanco, e que já tinha atuado como diretor do BC de 2000 a 2003.

“O curriculum vitae de Goldfajn é uma mistura interessante de instituições privadas e públicas, academia e organizações internacionais, desenvolvido após o seu doutorado em economia no Massachusetts Institute of Technology”, elogia o veículo britânico, salientando que um perfil como este é importante para controlar a inflação, já que requer uma combinação de habilidade e confiança.

Blau Farmacêutica vai abrir o capital

Em 19 de janeiro, a Blau Farmacêutica protocolou o prospecto preliminar da oferta pública de ações da companhia, com precificação prevista para 7 de fevereiro. Será a primeira oferta pública inicial de 2018 e a primeira companhia a ser listada seguindo as novas exigências do Novo Mercado, segmento que representa o mais alto padrão de governança no Brasil.

A empresa pretende captar cerca de R\$ 1 bilhão do qual 85% serão investimentos destinados a aumentar a capacidade produtiva a partir da promoção de estudos clínicos em padrões internacionais, expansão para a América latina e produção de matérias primas.

Com 30 anos de história, a Blau é o laboratório farmacêutico nacional pioneiro no desenvolvimento de medicamentos biotecnológicos. É uma das empresas líderes no setor farmacêutico com foco no segmento hospitalar (non retail). A companhia tem um portfólio robusto de medicamentos líderes em suas categorias e é focada em tratamentos de alta complexidade, incluindo doenças imunológicas, antianêmicos, insuficiência renal, oncológicos, infecciosas, etc.-

Notas S&C

Energisa aumenta participação em distribuidora do MT

A empresa, que controla 13 distribuidoras de energia, vai desembolsar R\$442,9 milhões para comprar ações de minoritários em sua controlada Energisa Mato Grosso, após um leilão de oferta pública de aquisição dos papéis. Em fato relevante, a companhia informou que sua oferta foi aceita por titulares de cerca de 12 milhões de ações ordinárias e quase 39,5 milhões de preferenciais.

Embraer fecha 2017 com US\$ 18,3 bi em carteira

A empresa entregou 210 jatos em 2017, sendo 101 comerciais e 109 executivos, e fechou o ano com uma carteira de pedidos firmes de US\$18,3 bilhões. O volume de entregas ficou dentro da estimativa estabelecida para o ano, informou a empresa.

Fibria aumenta preço da celulose

A maior produtora de celulose de eucalipto do mundo, anunciou aumento de US\$ 30 por tonelada no preço da celulose para América do Norte e Europa. Para a Ásia o aumento será de US\$ 20. O reajuste começa a valer a partir de 1º de fevereiro. Com o anúncio os papéis da empresa subiram quase 5% na B3.

Petrobras e Odebrecht preparam a Braskem para o Novo Mercado

A Petrobras anunciou que estuda com a Odebrecht revisar o acordo de acionistas da Braskem para uma reorganização societária com unificação das espécies de ações da petroquímica. Uma unificação das classes de ações votantes pode preparar a migração da empresa para o Novo Mercado, divisão de mais alta governança na B3.

Ibovespa supera a casa dos 81 mil pontos, no ano de seu cinquentenário

O Ibovespa, principal indicador de desempenho das ações negociadas na B3, fechou o pregão do dia 17 de janeiro com o indicador registrando 81.189 pontos o maior patamar de sua história. Aliás, cabe lembrar que este ano o indicado completa 50 anos. Ele foi criado em 1967 pelo departamento técnico da então Bolsa de Valores de São Paulo. Seu nascimento fez parte de uma série de reformas que tinham como objetivo modernizar a estrutura do mercado financeiro do país.

Gente

Miguel Ferreira é o novo vice-presidente da Anbima

A diretoria da Anbima nomeou Miguel Ferreira para a vice-presidência da entidade. Ele é CEO da Santander Asset Management e está substituindo Conrado Engel, também do Santander, que deixou o cargo. O executivo atuou por oito anos na Tarpon Investimentos, como sócio, CEO e membro do Conselho de Administração. Durante esse período, também fez parte da diretoria do Somos Educação, Acqua e da Omega Energia. Miguel é formado em Administração de Empresas e cursou MBA na London Business School.

Natura nomeia vice-presidente para América Latina

A empresa nomeou Agenor Leão como líder das operações da empresa na América Latina. O novo vice-presidente ficará baseado em Buenos Aires, na Argentina, país com maior operação da marca fora do Brasil e sede regional das operações internacionais da empresa. Erasmo Toledo, que ocupava a vice-presidência de Operações Internacionais nos últimos anos, agora se dedicará inteiramente à liderança do negócio de vendas diretas no Brasil, informou a companhia.

Calendário do Conselho Diretor/Diretoria 2018

Evento	Data	Local
Reunião da Diretoria	15/03/18	São Paulo
Reunião do Conselho Diretor/AGO	03/05/18	São Paulo
Reunião da Diretoria	07/06/18	São Paulo
Reunião da Diretoria	26/07/18	Rio de Janeiro
Reunião do Conselho Diretor	30/08/18	São Paulo
Reunião da Diretoria	04/10/18	São Paulo
Reunião do Conselho Diretor	29/11/18	São Paulo